



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GONÇALVES – PREVGON

Rua Antonio Caetano da Rosa, 407 – Centro – Gonçalves/MG (35) 99988-6730

PORTARIA Nº 009/2019

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves - PREVGON, nas atribuições que lhe confere o Art. 32, inciso III e VI da Lei Complementar nº 1.101/2016, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 78 da Lei Complementar Nº 1.101/2016 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. **JOSÉ RUBENS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 580.279.126-87, matrícula 95-0, no cargo efetivo de Operário, Nível 2, Padrão 6, Símbolo CE-2, lotado nos Serviços e Obras Públicas, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2019.

Gonçalves, 08 de março de 2019.

Camila Christine Simões Camargo

Diretora Presidente

